



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício Nº. 290/2016/GP-07 Campo Novo do Parecis, 1º de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
CLÓVIS ANTONIO DE PAULA
Presidente do Poder Legislativo
Campo Novo do Parecis – MT

Ref.: Ofício nº 138/2016-GP. Projeto de Lei Complementar nº 016/2015. Encaminha.

Senhor Presidente,

1. Cumprimos Vossa Excelência e com fins em atender as informações requisitadas pela Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, voltadas ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2015, que se encontra tramitando nessa Casa de Leis, encaminhamos-lhe as seguintes informações, para sua apreciação e análise, bem como aos Seus Pares.

2. É o que segue:

1. Quais os fundamentos para as alterações propostas nos índices urbanísticos nas zonas residenciais I – II – III e IV.

1.2 Redução do lote mínimo na zona residencial III (ZR III), para 300,00 metros quadrados.

Tendo em vista a equalização do tamanho dos lotes para o atendimento de diversas classes sociais e redução dos valores econômicos dos lotes, estamos propondo a criação dos lotes com área mínima de **300,00 m² na zona ZR III** para os novos loteamentos.

1.3 Quanto à redução do gabarito de 07 para 04 pavimentos nas zonas residenciais; Redução dos índices de permeabilidade e alterações nos índices de aproveitamento (CA).

3.1 Após reanálise destas alterações entendemos não mais reapresentar estas alterações, visto que carece de maiores estudos, tendo em vista que já se encontra em andamento nesta Casa de Leis um estudo mais detalhado para alterações mais aprofundadas no Plano Diretor.

CAMPO NOVO DO PARÉCIS, MT 12-07-2016 12:58 002934 1/2



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

1.4 Com relação à ampliação dos usos admitidos nas zonas residenciais.

1.4 Entendemos que a inclusão da Prestação de Serviço 1 (PS1), Comércio 1 (C1) e Serviços Educacionais (ED), só agregam valores ao bairro e contribuem para uma convivência mais humanizada.

1.5 Quais os fundamentos para as alterações propostas nos índices urbanísticos nas Zonas Comerciais I e II. (ZC I e ZC II).

5.1 A verticalização da Zona Comercial 1 (ZC I), vem de encontro a uma tendência de mercado em diversos municípios e não poderia ser diferente em Campo Novo do Parecis. Um empreendimento deste porte traz grande desenvolvimento do setor imobiliário e agrega tecnologias de construção civil e desenvolvimento em geral.

1.6 Quanto à pergunta se este empreendimento deverá seguir apenas a legislação municipal.

1.6 Naturalmente que não, pois além da Legislação Municipal um empreendimento deste porte deve seguir todas as Normas do Corpo de Bombeiros, Normas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, bem como todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive as normas da ABNT referentes ao tratamento de esgoto e destino final dos mesmos.

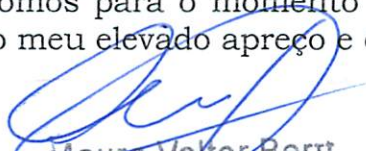
1.7 Com relação aos demais itens, tais como, Alteração do gabarito; Redução da taxa de ocupação; Redução do índice de aproveitamento e Redução da Taxa de Permeabilidade.

1.7 Após reanálise destas alterações entendemos não mais rerepresentar estas alterações, visto que carece de maiores estudos, tendo em vista que já se encontra em andamento nesta Casa de Leis um estudo mais detalhado para alterações mais aprofundadas no Plano Diretor.

2. Ainda, para subsidiar as informações ora acolhidas encaminhos, em anexo, a alteração a Tabela 3, do art. 33, da Lei Complementar nº 006/2003, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, vinculada ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2015.

3. Sendo o que dispomos para o momento oportuno, valho-me da oportunidade para expressar o meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berti
PREFEITO MUNICIPAL

(continuação da tabela 03)

TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEI- TAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABI- LIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTA- MENTO FRONTAL (m)	AFASTA- MENTO LATERAL (m)	AFASTA- MENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
ZR1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	RM	5,0	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15
	PS1/C1/ED	5,0	10%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12
ZR2	RU	2,1	15%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
	RM	5,0	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15
	PS1/C1/ED	5,0	15%	60%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15
ZR3	RU/RM	1,5	15%	50%	Ver art. 37 Ver art. 37	Ver art.38 Ver art. 38	Ver art. 38 Ver art. 38	3	300	12
	PS1/C1/ED	3,5	15%	50%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	7	300	12
ZR4	RU/RM	2,1	5%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	2	200	10
	PS1/C1/ED	2,1	5%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	200	10

*Obs.: Quando se tratar de postos de combustível, deverá ser observado o disposto no Código de Obras.


Mauro Valter Berti
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 000.000.000-00

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEI- TAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABI- LIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTA-MENTO FRONTAL (m)	AFASTA- MENTO LATERAL (m)	AFASTA- MENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
ZC1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	S, RC2, R, ED, IT	2,1	10%	70%	Ver art. 37 mín. 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2 C1, C2	5,0	10%	80%	Ver art. 37 Alinham.	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12
	C3	2,1	15%	70%	Ver art. 37 mín. 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1.000	25
	V	2,1	10%	70%	Ver art 37 mín. 3m	Ver art 38	Ver art 38	3	450	15
	RM, H PS1/C1	14,0	10%	70%	Ver art 37, mín. 3m	Ver art 38	Ver art 38	20	450	15
	RC1, I4	2,1	10%	70%	Ver art 37, mín. 3m	Ver art 38	Ver art 38	3	450	15
ZC2	RU	2,1	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT	2,1	15%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2, C1, C2, RC1, I4	5,0	15%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12
	RM, H	5,0	15%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15
	V	2,1	15%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
	C3	2,1	20%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1.000	25


Mauro Valter Berri
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 889.127.010-40